



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor
DEPUTADO VICENTINHO

Partido
PT

1. X Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. ___ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o Art. 1º da Medida Provisória 735/2016 e o Inciso XII, § 5º-A, § 5º-B, todos do art. 13, da Lei 10.438/2002, introduzidos pelo art. 2º da Medida Provisória 735/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Estes dispositivos a serem suprimidos transferem o controle/gestão de encargos setoriais, a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, a Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, e a Reserva Global de Reversão – RGR, da Eletrobras (sob controle da União) para uma Associação Civil, mantida pelo conjunto dos agentes que atuam no mercado de compra e venda de energia, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Entendemos que estes fundos, que proveem recursos para políticas de governo, não devam passar a serem administrados por agentes do mercado.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

CD/16094.19197-50